



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 50987/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares

**DATA DE ENTRADA:** 10/05/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00008/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas eou jurídica para prestação de serviço de coleta de transporte e distribuição de água potável para consumo humano através de carros tanques pipas para atender ao município de Tavares PB

**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva  
Joao Lopes de Sousa Neto

**REQUERIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações:


O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares.

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO MINIMA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
1	prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.	carrada	180,00

Tavares - PB, 10 de abril de 2023.

  
**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 45.632.529/0001-66



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

00:06

**DESPACHO DO PREFEITO**

Cuida - se de solicitação formulada pelo Secretário de Agricultura do Município, para Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.

Na oportunidade, recomendo o imediato encaminhamento da requisição ao Setor de Contabilidade para que seja informado previsão orçamentária.

Em seguida, observados os trâmites administrativos, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para atender a requisição do Secretário de Agricultura do Município.

Anexo ao presente, Portaria administrativa nº 02/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 21 de março de 2023.

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**



**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Tavares - PB, 21 de março de 2023.

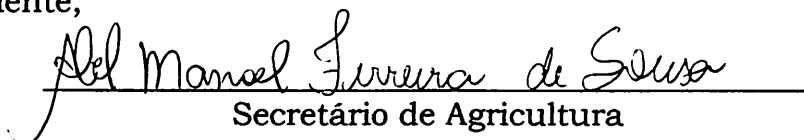
Do: **Secretário de Agricultura**  
Para: **Prefeito Constitucional de Tavares - PB**

**Senhor Prefeito,**

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias objetivando o Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB, nos moldes do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os preços constantes na planilha de especificação são compatíveis com os valores pagos a outros profissionais de saúde que prestam serviços no Município.

Atenciosamente,

  
Secretário de Agricultura

**Ao**  
Excelentíssimo Senhor  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Tavares - PB  
NESTA



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

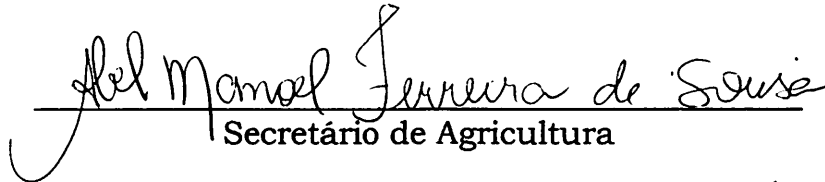
0002

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.	Carrada	400	180,00

Tavares - PB, 21 de março de 2023.

  
Secretário de Agricultura



**DESPACHO DO PREFEITO**

Cuida - se de solicitação formulada pelo Secretário de Agricultura do Município, para Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.

Na oportunidade, recomendo o imediato encaminhamento da requisição ao Setor de Contabilidade para que seja informado previsão orçamentária.

Em seguida, observados os trâmites administrativos, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para atender a requisição do Secretário de Agricultura do Município.

Anexo ao presente, Portaria administrativa nº 02/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 21 de março de 2023.

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**



**CREENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023**

**Interessado:** Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**PARECER JURÍDICO**

Vistos Etc.

Foi remetida a esta Procuradoria pelo Pregoeiro do Município, para exame e aprovação, minutas do edital de licitação e do contrato, referente ao processo de licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE n° 08/2023, que tem como objetivo a Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB, obedecendo ao que determina o parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Analisando as minutas do edital de licitação e do contrato denota – se que ambos cumprem devidamente o estabelecido nos arts. 40 e 55 da Lei n° 8.666/93 e as suas alterações posteriores, pois possuem as cláusulas e condições jurídicas necessárias e exigidas num processo de licitação.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer no



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

0034

sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado, se assim entender conveniente à administração Pública.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 23 de março de 2023.

**PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**

OAB/PB N.º 23264

PROCURADORA JURÍDICA





**DESPACHO DO SECRETARIO DE FINANÇAS**

Do: **Secretário de Finanças**  
Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com o Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB, nos moldes do Art.25, da Lei nº. 8.666/93, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2109**  
**Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais/ Urbana**  
- 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa  
Fisic3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.

Tavares - PB, 22 março de 2023.

  
MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE  
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0078

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CRENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, totalizando o valor global de R\$ **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Tavares - PB, 11 de abril de 2023.**

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO CREDENCIADO**

**RESULTADO CREDENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

TAVARES/PB, 11 de ABRIL de 2023.

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**  
Presidente da CPL

**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**  
Membro

**LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**  
Membro

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:E691892C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CREDCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 11 de abril de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

0080

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:C7E6E995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023**

**CREDCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB**, CNPJ: 08.944.092/0001-70 **E BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66.

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 À 11/09/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 11 de abril de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:F177E2BC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO DE REFERENCIA -**  
**DISP 057 2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 057/2023– NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DA FEBRE AFTOSA (PNEFA). Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAUNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de atender as atividades do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA) à cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB que tem como principal escopo a eliminação da transmissão e infecção da doença viral através da vacinação do rebanho conforme os planos e diretrizes do programa. Deste modo, a dispensa de licitação está sendo necessário para suprir a demanda até abertura do certame licitatório, em observância ao princípio da continuidade a Administração necessita dar continuidade as atividades administrativas, ademais todas as atividades anexas prestadas por esta Prefeitura necessário ao bom funcionamento e para execução dor serviços deste Órgão. 1.1.2 DEMANDA PREVISTA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	VACINA AFTOSA 15 DS	UN	400	



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2023 às 14:56:27 foi protocolizado o documento sob o N° 50987/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 11/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 72.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas eou jurídica para prestação de serviço de coleta de transporte e distribuição de água potável para consumo humano através de carros tanques pipas para atender ao município de Tavares PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 30

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Batista Construcoes E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.632.529/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	846b82625c54a3e1ca1cb7830b8001e7
Justificativa do preço	Sim	a5c87160aae31174ada7daa9883e2166
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	846b82625c54a3e1ca1cb7830b8001e7
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	a2ef277cf7456ca9bc6a82f35f394eac
Previsão Orçamentária	Sim	fd2cecac772e5dcc486b6fe112a7637b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Batista Construcoes E Servicos Ltda	Sim	960e7c51e4b0dda87d28c21cbe87b23c
Ratificação	Sim	ffb239d632b0f95527f5b48350d13705

**João Pessoa, 10 de Maio de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO N.º 135/2023**

**Ref: Credenciamento N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE 08/2023**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Credenciamento n.º 04/2023 e Inexigibilidade n.º 08/2023 e de acordo com o Art.25, da 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o objeto deste contrato é a Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá prestar os serviços, seguindo rigorosamente a autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
20.800 Secretaria de Agricultura	20 606 3011 2109 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais/Urba	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Tavares pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato é **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.	ca ra da	R\$ 72.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até 11/09/2023, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.



## **CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas, sem rasuras e acompanhado da nota fiscal, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre a prestação dos serviços;
- b) Atender as solicitações da secretaria com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.
- d) prestar os serviços licitados, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, no município de Tavares /BA, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e) Prestar pontualmente os serviços mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- f) Cumprir literalmente os prazos na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- i) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de  
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50987/23. Data: 10/05/2023 14:58. Responsável: Joao L. de S. Neto.  
Impresso por convidado em 24/07/2023 13:26. Validação: 6145.1FBA.0075.9218.F8FE.B4E7.C9C1.1D4E.





danos causados aos proprietários rurais pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos na prestação dos serviços, tanto dos serviços, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.


E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

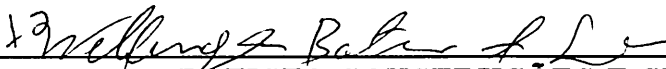


Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0028

Tavares - PB, 11 de abril de 2023.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
GENILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

  
BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 45.632.529/0001-66  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

19  
0026

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023**

**CREENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.632.529/0001-66.**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 À 11/09/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares - PB, 11 de abril de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO CREDENCIADO**

**RESULTADO CREDENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

TAVARES/PB, 11 de ABRIL de 2023.

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**  
Presidente da CPL

**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**  
Membro

**LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:E691892C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CREENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 11 de abril de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

0087

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:C7E6E995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023**

**CREENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E **BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66.

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 À 11/09/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 11 de abril de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:F177E2BC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO DE REFERENCIA -**  
**DISP 057 2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 057/2023– NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DA FEBRE AFTOSA (PNEFA). Conforme a abaixo:

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Prefeitura municipal de UIRAUNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de atender as atividades do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA) à cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uirauna-PB que tem como principal escopo a eliminação da transmissão e infecção da doença viral através da vacinação do rebanho conforme os planos e diretrizes do programa. Deste modo, a dispensa de licitação está sendo necessário para suprir a demanda até abertura do certame licitatório, em observância ao principio da continuidade a Administração necessita dar continuidade as atividades administrativas, ademais todas as atividades anexas prestadas por esta Prefeitura necessário ao bom funcionamento e para execução dor serviços deste Órgão. **1.1.2 DEMANDA PREVISTA**

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	VACINA AFTOSA 15 DS	UN	400	



**CONTRATO N.º 135/2023**

**Ref: Credenciamento N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE 08/2023**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Credenciamento n.º 04/2023 e Inexigibilidade n.º 08/2023 e de acordo com o Art.25, da 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o objeto deste contrato é a Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá prestar os serviços, seguindo rigorosamente a autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
20.800 Secretaria de Agricultura	20 606 3011 2109 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais/Urba	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Tavares pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato é **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.	ca ra da	R\$ 72.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até 11/09/2023, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.



## **CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas, sem rasuras e acompanhado da nota fiscal, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre a prestação dos serviços;
- b) Atender as solicitações da secretaria com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.
- d) prestar os serviços licitados, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, no município de Tavares /BA, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e) Prestar pontualmente os serviços mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- f) Cumprir literalmente os prazos na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- i) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de



danos causados aos proprietários rurais pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos na prestação dos serviços, tanto dos serviços, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0028

Tavares - PB, 11 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES****GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 45.632.529/0001-66

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0026

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023**

**CRENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.632.529/0001-66.**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 À 11/09/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares - PB, 11 de abril de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO CREDENCIADO**

**RESULTADO CREDENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

TAVARES/PB, 11 de ABRIL de 2023.

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**  
Presidente da CPL

**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**  
Membro

**LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:E691892C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 11 de abril de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

0087  
**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:C7E6E995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023**

**CREDENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E **BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66.

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 À 11/09/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 11 de abril de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:F177E2BC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO DE REFERENCIA -**  
**DISP 057 2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 057/2023– NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DA FEBRE AFTOSA (PNEFA). Conforme a abaixo:

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Prefeitura municipal de UIRAUNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de atender as atividades do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA) à cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uirauna-PB que tem como principal escopo a eliminação da transmissão e infecção da doença viral através da vacinação do rebanho conforme os planos e diretrizes do programa. Deste modo, a dispensa de licitação está sendo necessário para suprir a demanda até abertura do certame licitatório, em observância ao principio da continuidade a Administração necessita dar continuidade as atividades administrativas, ademais todas as atividades anexas prestadas por esta Prefeitura necessário ao bom funcionamento e para execução dor serviços deste Órgão. **1.1.2 DEMANDA PREVISTA**

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	VACINA AFTOSA 15 DS	UN	400	



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- 0011

**DESPACHO DO SECRETARIO DE FINANÇAS**

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com o Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB, nos moldes do Art.25, da Lei nº. 8.666/93, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2109**  
**Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais/ Urbana**  
- 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa  
Fisic3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.

Tavares - PB, 22 março de 2023.

  
MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE  
Secretário de Finanças



**CONTRATO N.º 135/2023**

**Ref: Credenciamento N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE 08/2023**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Credenciamento n.º 04/2023 e Inexigibilidade n.º 08/2023 e de acordo com o Art.25, da 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o objeto deste contrato é a Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá prestar os serviços, seguindo rigorosamente a autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
20.800 Secretaria de Agricultura	20 606 3011 2109 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais/Urba	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Tavares pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato é **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.	ca ra da	R\$ 72.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até 11/09/2023, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.



## **CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas, sem rasuras e acompanhado da nota fiscal, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre a prestação dos serviços;
- b) Atender as solicitações da secretaria com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.
- d) prestar os serviços licitados, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, no município de Tavares /BA, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e) Prestar pontualmente os serviços mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- f) Cumprir literalmente os prazos na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- i) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de



danos causados aos proprietários rurais pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos na prestação dos serviços, tanto dos serviços, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.




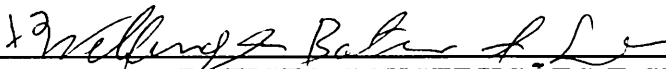


Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0028

Tavares - PB, 11 de abril de 2023.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
GENILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

  
BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 45.632.529/0001-66  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0026

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023**

**CREENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.632.529/0001-66.**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 À 11/09/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares - PB, 11 de abril de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO CREDENCIADO**

**RESULTADO CREDENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

TAVARES/PB, 11 de ABRIL de 2023.

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**  
Presidente da CPL

**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**  
Membro

**LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**  
Membro

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:E691892C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CREENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, n.º 136, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON BATSITA DA SILVA**, portador do CPF: 839.806.444-72 e RG: 1576836 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 11 de abril de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:C7E6E995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023**

**CREENCIAMENTO N.º 04/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E **BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.632.529/0001-66.

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 À 11/09/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 11 de abril de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:F177E2BC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO DE REFERENCIA -**  
**DISP 057 2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 057/2023– NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DA FEBRE AFTOSA (PNEFA). Conforme a abaixo:

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Prefeitura municipal de UIRAUNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de atender as atividades do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA) à cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uirauna-PB que tem como principal escopo a eliminação da transmissão e infecção da doença viral através da vacinação do rebanho conforme os planos e diretrizes do programa. Deste modo, a dispensa de licitação está sendo necessário para suprir a demanda até abertura do certame licitatório, em observância ao principio da continuidade a Administração necessita dar continuidade as atividades administrativas, ademais todas as atividades anexas prestadas por esta Prefeitura necessário ao bom funcionamento e para execução dor serviços deste Órgão. **1.1.2 DEMANDA PREVISTA**

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	VACINA AFTOSA 15 DS	UN	400	



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2023 às 14:58:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 50991/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000001352023

Data da Publicação: 17/04/2023

Data da Assinatura: 11/04/2023

Data Final do Contrato: 11/09/2023

Valor Contratado: R\$ 72.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas eou jurídica para prestação de serviço de coleta de transporte e distribuição de água potável para consumo humano através de carros tanques pipas para atender ao município de Tavares PB

Contratado (Nome): Batista Construcoes E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 45.632.529/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	61451fba00759218f8feb4e7c9c11d4e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	61451fba00759218f8feb4e7c9c11d4e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fd2cecac772e5dcc486b6fe112a7637b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	61451fba00759218f8feb4e7c9c11d4e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 50987/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2023 às 14:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 50991/23 ao Documento 50987/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 50987/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	14 - 20	61451fba00759218f8feb4e7c9c11d4e
Comprovante de publicidade	21 - 27	61451fba00759218f8feb4e7c9c11d4e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	fd2cecac772e5dcc486b6fe112a7637b
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 35	61451fba00759218f8feb4e7c9c11d4e
RECIBO PROTOCOLO	36	732bfc14d557e5f5027858346a3c5dce

João Pessoa, 10 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB